



SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024 - PMPD 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2024 - PMPD

O Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, por meio do Assessor Executivo e ordenador de despesa, com sede na Av. Aldir Leda, s/nº, CEP.: 65.760-000, Tarumã, na cidade de PRESIDENTE DUTRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo Assessor Executivo e ordenador de despesa o senhor Miqueias Vanderley Fernandes Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024, DOE, JGC e Diário do Município de 09/07/2024, processo administrativo nº 01052024001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 144/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, especificados nos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA; C.N.P.J. nº 09.675.112/0001-17, estabelecida na Av. Jose Olavo Sampaio n 776 Centro, Presidente Dutra - MA, representada neste ato pelo Sr. Gilvan Fernandes Rego, C.P.F. nº 297.518.883-87, R.G. nº 1014692 SSP/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L.	CX	1.000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
2	Álcool Etilico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos	CX	800	R\$ 202,00	R\$ 161.600,00
3	Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 unid de 500 ml	CX	557	R\$ 133,00	R\$ 74.081,00
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, cx com 12 und 1 L.	CX	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
5	Cesto lixo TELADO, material plástico, capacidade 12L, características adicionais telado.	UND	535	R\$ 15,00	R\$ 8.025,00
6	Cesto plástico quadrado c/ pedal 30 litros, tampa basculante, injetado em polipropileno	UND	405	R\$ 78,00	R\$ 31.590,00





7	Coador café, material tecido, tamanho médio, aplicação para bule, características adicionais com cabo de madeira.	UND	227	R\$ 5,00	R\$ 1.135,00
8	Condicionador para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	CX	95	R\$ 160,00	R\$ 15.200,00
9	Creme dental, com fluor, Fd com 12 und de 90g	PCT	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
10	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und.	CX	935	R\$ 45,00	R\$ 42.075,00
11	Desodorizador/Aromatizante de ar 350ml, aerosol, fardo com 12 und	FD	400	R\$ 214,00	R\$ 85.600,00
12	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und	CX	752	R\$ 51,00	R\$ 38.352,00
13	Escova dental INFANTIL, material cerdas nylon e poliester, material cabo plástico, tipo cabo curto e anatômico, tipo cabeça pequeno, modelo macio.	UND	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
14	Escova para LAVAR multioso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon.	CX	176	R\$ 31,00	R\$ 5.456,00
15	Escova sanitária 360º com suporte, material: cabo polipropileno, cerdas: sintético	UND	177	R\$ 22,00	R\$ 3.894,00
16	Esponja DUPLA FACE, material espuma aplicação utensílios, louças e limpeza em geral, características adicionais dupla face. 100mmX70mm cx com 60 unidades	CX	326	R\$ 104,00	R\$ 33.904,00
17	Esponja limpeza, LÃ DE AÇO, abrasividade mínima, aplicação utensílios de alumínio, fardo com 15 pct. c/ 08 unid.	FD	285	R\$ 30,00	R\$ 8.550,00
18	Flanela para limpeza, tecido algodão tamanho 60x30cm.	UND	865	R\$ 5,00	R\$ 4.325,00
19	Isqueiro, cartelas c/ 12 unidades de 20ml	CART	98	R\$ 65,00	R\$ 6.370,00
20	Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und	FD	186	R\$ 181,00	R\$ 33.666,00
21	Limpa cerâmica, cx 1L x12und	CX	250	R\$ 108,00	R\$ 27.000,00
22	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 30 litros.	UND	56	R\$ 69,00	R\$ 3.864,00
23	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 60 litros.	UND	88	R\$ 134,00	R\$ 11.792,00
24	Lixeira com pedal e tampa, com aro plástico, em plástico polipropileno (PP). capacidade: 100 litros.	UND	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
25	Pá para lixo, material sintético PP, pigmento e metal, com cabo articulável, Dimensões: 25 X 22cm Cabo: 90 Cm X 22 Mm.	UND	113	R\$ 23,00	R\$ 2.599,00
26	Pano limpeza, pano chão, material algodão, poliester, viscoso, comprimento 70, largura 40, características adicionais alvejado, com bordas costuradas, aplicação limpeza de pisos.	UND	707	R\$ 13,00	R\$ 9.191,00



27	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada	FARD	895	R\$ 69,00	R\$ 61.755,00
28	Papel toalha, folha dupla com 120 toalhas. - Tamanho: 20 x 22 cm, fardo com 12 pacotes c/ 2 rolos cada	FARD	1.215	R\$ 77,00	R\$ 93.555,00
29	Rodo, tam. suporte 40, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CX	156	R\$ 11,00	R\$ 1.716,00
30	Rodo, tam. suporte 60, material cabo madeira 120 cm, material suporte aço galvanizado, quantidade borrachas 2 cx com 12 und	CX	240	R\$ 37,00	R\$ 8.880,00
31	Sabão em barra, composição básica água, pigmento, coadjuvante, emoliente, seqüestran, peso 200, formato, cx. c/ 20 barras.	CX	225	R\$ 88,00	R\$ 19.800,00
32	Sabão em pó, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, aspecto físico pó, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, características adicionais biodegradável, cx com 24 unidades de 500kg.	CX	650	R\$ 127,00	R\$ 82.550,00
33	Sabonete barra, peso 90g, formato ovalado, com creme hidratante, cx com 12 und, diversas fragâncias	CX	189	R\$ 32,00	R\$ 6.048,00
34	Saco Plástico Para Lixo – 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3	FD	1.000	R\$ 132,00	R\$ 132.000,00
35	Saco plástico para lixo 50L tam. 63x80x3.0 fardo com 100 und	FD	1.445	R\$ 68,00	R\$ 98.260,00
36	Saco plástico para lixo 30L tam. 59x62x2.5 fardo com 100 und	FD	1.255	R\$ 50,00	R\$ 62.750,00
37	Shampoo para cabelo, adulto, cx com 12 und de 325ml	CX	95	R\$ 142,00	R\$ 13.490,00
38	Shampoo para cabelo, infantil, cx com 12 und de 325ml	CX	95	R\$ 134,00	R\$ 12.730,00
39	Soda cáustica em escamas uso domiciliar, cx com 12 und - com 1kg	CX	205	R\$ 351,00	R\$ 71.955,00
40	Tapetes de tecidos cores variadas 80X40 cm	UND	192	R\$ 21,00	R\$ 4.032,00
41	Vassoura comum pelo intético tam. 23x4,5x12,5cm, cerdas de nylon - cx com 12 und cabo tam. 120 cm material madeira	CX	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
42	Vassoura vasculho limpa-teto, material: cabo: polipropileno ou madeira de 2,4 m de altura, cerdas: sintético	UND	134	R\$ 63,00	R\$ 8.442,00
43	Colher descartável, material plástico, cor branca, aplicação refeição, cx com 20 pacotes de 50 unidades cada	CX	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
44	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200ml, aplicação água, suco e refrigerante, cx com 25 pacotes com 100 unid.	CX	300	R\$ 204,00	R\$ 61.200,00
45	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50ml, aplicação café, cx com 50 pacotes com 100 unidades.	CX	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00



46	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24cm, comprimento 22cm, cor branca, tipo folhas simples, fardo com 50 pacotes com 50 unidades	CX	365	R\$ 115,00	R\$ 41.975,00
47	Papel alumínio rolo com 100m de comp x 30cm largura	RL	285	R\$ 130,00	R\$ 37.050,00
48	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 unid	CX	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
49	Talher descartável, material plástico, tipo garfo, aplicação copa e cozinha, tamanho adulto, características adicionais descartável resistente, cx com 20 pacotes de 50 unidades	CX	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
50	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 50, capacidade 14, cor branca	UN.	47	R\$ 93,00	R\$ 4.371,00
51	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca	UN.	46	R\$ 116,00	R\$ 5.336,00
52	Balde plástico capacidade 15 L, com alça de arame galvanizado.	UND	257	R\$ 31,00	R\$ 7.967,00
53	Bandeja de alumínio retangular em aço inox, 491x331mm	UND	39	R\$ 57,00	R\$ 2.223,00
54	Bandeja plástica grande, 5l, medidas de 63 x 290 x 370 mm.	UND	31	R\$ 47,00	R\$ 1.457,00
55	Caixa organizadora plástica com tampa, 40L	UND	32	R\$ 143,00	R\$ 4.576,00
56	Caixa organizadora plástica com tampa, 60L	UND	37	R\$ 157,00	R\$ 5.809,00
57	Caixa plástica, comp. 58, largura 38, altura 21 cm. Acondicionamento de alimentos.	UND	32	R\$ 73,00	R\$ 2.336,00
58	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa.	UND	36	R\$ 248,00	R\$ 8.928,00
59	Colher grande lisa em aço inox 35 cm ou superior para arroz	UND	38	R\$ 28,00	R\$ 1.064,00
60	colher plástica reforçada na cor azul	UND	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
61	Copo plástico azul de 250 ml	UND	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
62	Cuscuzeira Industrial 09L	UND	34	R\$ 136,00	R\$ 4.624,00
63	Escorredor de macarrão de alumínio grande	UND	29	R\$ 47,00	R\$ 1.363,00
64	Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm	UND	21	R\$ 77,00	R\$ 1.617,00
65	Frigideira em alumínio MÉDIA, largura 18cm com tampa.	UND	21	R\$ 89,00	R\$ 1.869,00
66	Garra térmica para água 5l, plástica	UND	36	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
67	Mangueira jardim, material pvc-traçado em náilon, diâmetro 1/2, espessura 2, pressão máxima 6, comprimento 25, cor azul, racterísticas adicionais com engate rosqueador	MT.	110	R\$ 95,00	R\$ 10.450,00
68	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, comprimento lâmina 20 cm, comprimento cabo 10 cm, largura lâmina 4 cm	UND	34	R\$ 41,00	R\$ 1.394,00
69	Panela de pressão 15 litros	UND	14	R\$ 396,00	R\$ 5.544,00



70	Panela tipo tacho nº 20	UND	18	R\$ 91,00	R\$ 1.638,00
71	Papeiro em alumínio com capacidade para 1 litro	UND	21	R\$ 33,00	R\$ 693,00
72	Pote, armazenamento de açúcar e café, em polipropileno com tampa, 04 litros.	UND	31	R\$ 22,00	R\$ 682,00
73	Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico.	UND	28	R\$ 34,00	R\$ 952,00
74	Prato plástico na cor azul, capacidade 600ml, diâmetro 30cm, profundidade 03 cm	UND	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
75	Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca.	UND	27	R\$ 41,00	R\$ 1.107,00
76	Xícaras 200ml com pires, composição/material cerâmica	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
					R\$ 1.836.432,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, e não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PRESIDENTE DUTRA –MA, 01 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS

DETENTORA DO REGISTRO:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA
C.N.P.J. Nº 09.675.112/0001-17
GILVAN FERNANDES REGO
C.P.F. Nº 297.518.883-87

CONTRATADA

|



RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

www.presidentedutra.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208